Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Agosto de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0916

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02.11.08/2015

PROCESSO N° 3269/2015 – Credenciamento 19/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADO: RODRIGO MOREIRA DE SOUZA, CPF N° 982.106.371-34. OBJETO: Prestação de serviços de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais junto à UBS (Unidade Básica de Saúde). Valor global do contrato: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos). Vigência: 11/08/2015 a 11/08/2016. Data do contrato: 11/08/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:AC2BA311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 04.17.08/2015

PROCESSO N° 3550/2015 – Credenciamento 24/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: FÁBIO JÚNIOR DA SILVA LIMA PEREIRA, CPF N° 010.690.271-70. OBJETO: Prestação de serviços de Assistente de Saúde Bucal, junto à UBS (Unidade Básica de Saúde), com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global do contrato: R$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 17/08/2015 a 17/08/2016. Data do contrato: 17/08/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BFF97948

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03.17.08/2015

PROCESSO N° 3550/2015 – Credenciamento 24/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO, CPF N° 059.596.631-47. OBJETO: Prestação de serviços de Assistente de Saúde Bucal, junto à UBS (Unidade Básica de Saúde), com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global do contrato: R$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 17/08/2015 a 17/08/2016. Data do contrato: 17/08/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:038D2E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01.17.08/2015

PROCESSO N° 3551/2015 – Credenciamento 23/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: THAIANNE VALENÇA VIEIRA, CPF N° 028.723.501-79. OBJETO: Prestação de serviços de Educadora Física, com carga horária de 30 horas semanais junto ao NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Valor global do contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 17/08/2015 a 17/08/2016. Data do contrato: 17/08/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5D3DBFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02.17.08/2015

PROCESSO N° 3550/2015 – Credenciamento 24/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: MARCOS PAULO SILVA MARQUES, CPF N° 050.686.711-00. OBJETO: Prestação de serviços de Assistente de Saúde Bucal, junto à UBS (Unidade Básica de Saúde), com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global do contrato: R$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 17/08/2015 a 17/08/2016. Data do contrato: 17/08/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6EE0D191

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01.13.08/2015

PROCESSO N° 2903/2015 – Pregão Presencial n° 56/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: P.L. DO B. GUIMARÃES – PLB PRODUTOS - ME, CNPJ n°

13.729.630/0001-43. OBJETO: Fornecimento de materiais de Informática, de acordo com o Pregão Presencial n° 56/2015. Valor global do contrato: R$ 23.290,50 (vinte e três mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos). Vigência: 13/08/2015 a 31/12/2015. Data do contrato: 13/08/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:531E194E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02.13.08/2015

PROCESSO N° 2903/2015 – Pregão Presencial n° 56/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ n° 10.904.569/0001-35. OBJETO: Fornecimento de materiais de Informática, de acordo com o Pregão Presencial n° 56/2015. Valor global do contrato: R$ 5.186,40 (cinco mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 13/08/2015 a 31/12/2015. Data do contrato: 13/08/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2FC69606

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 074-2015

Modalidade: Pregão Presencial - 074/2015, menor preço global
Objeto: A contratação de pessoa jurídica para locação de um trator de esteiras, objetivando a execução de serviços no Aterro Controlado, estimando-se 200 horas.
Data: 08/09/2015 às 08:00 horas
Maiores Informações: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:13BA0E3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO PP 14/15

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO
O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 012/2014, art. 4º, inciso XX do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIANA DE ALMEIDA CASTRO,** função Secretária Municipal de Infraestrutura Transportes e Obras, para efetuar a fiscalização do presente Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 14/15**, englobando conferência, recebimento dos produtos, serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 de agosto de 2015.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL

Matéria publicada no dia 24/08/15.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:15611951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 074/15 PP 10/15

CONTRATO Nº 074/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA RPJ - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Eng. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1.212.220 SSP/DF e do CPF Nº 010.646.061-72 residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa. **EMPRESA RPJ - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** , estabelecida na Rua do Comercio, S/N, Qd. A, Lt.15, St. Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos-GO, CNPJ: 05.394.808/0001-14, representada por **PEDRO GALDINO HOLANDA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua do Comercio S/N, Qd. A, Lt. 15, St. Centro, CEP: 73840-000, Campos Belos-GO, portador do RG nº 4124395 DGPC/GO e CPF nº 200.039.748-47 doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminação Publica; Herbicidas, Produtos para Piscina e Britas, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM Nº	QTE/ UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$
046	20	FORMÃO 5/8"	Paceta	8,90	178,00
066	04	PISTOLA DE PINTURA 300W TIPO PRESSÃO PLASTICO	Arprex	40,50	162,00
068	15	PLAINA DE DESBASTE Nº 4 MANUAL	Classic	44,00	660,00
082	10	TELA EXAGONAL1,80 X50 M	Morlam	237,00	2.370,00
106	2.000	CABO DE REDE INTERNET	Toda	0,79	1.580,00
120	50	CESTO P/ LIXO PLASTICO C/ PEDAL E TAMPA 65 LTS	Jaguar	45,90	2.295,00
135	40	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMO MAGNETICO 100 A	Lorenzetti	53,40	2.136,00
143	30	DUCHA 4"	Astra	4,60	138,00
144	20	DUCHA HIGIÊNICA FLEXIVEL EM AÇO INOXIDAVEL C/ REGI	Higiban	45,50	910,00
157	10	FOLHA PORTA COMPENSADA 80X2.10	Porterit	70,00	700,00
158	10	FOLHA PORTA COMPENSADA 90X2.10UN	Porterit	72,50	725,00
184	60	PISO DE BORRACHA	Amazona	12,85	771,00

		ROLO			
186	1.000	PISO DE CERAMICO PI V	Lume	12,29	12.290,00
198	20	REFLETOR 1000 W	Foxlux	35,50	710,00
199	50	REFLETOR 400 W	Foxlux	31,00	1.550,00
215	150	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 1,83m	Eternit	32,56	4.884,00
218	10.000	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	Ceramica ipê	0,64	6.400,00
257	450	AÇO CA 50 3/8	Votoraço	32,60	14.670,00
276	1.000	FORRO PVC BRANCO 10 CM - INSTALADO	Mais Pvc	27,00	27.000,00
283	60	KIT BANHEIRO (PAPELEIRA; CABIDE; SABONETEIRA)	Duda mônaco	23,70	1.422,00
286	20	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 34 W	Golden	18,00	360,00
296	15	PORTA MADEIRA COMPENSADA 0,90 X 1,80	Porteirit	79,00	1.185,00
297	40	PORTA MADEIRA COMPENSADA 0,90 X 2,10	Porteirit	69,00	2.760,00
305	600	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO BRANCO 33 X 46 cm	Incefra	14,70	8.820,00
309	30	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA 0,90 X 6,0 m	Metalfort	120,00	3.600,00
313	35.000	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	Ceramica barreirão	0,54	18.900,00
319	50	TUBO PVC 25 mm C/6 m marron	Plastubos	10,60	530,00
327	100	TUBO PVC 100 mm C/6 m ESGOTO	Krona	40,45	4.045,00
346	500	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	Exatron	3,60	1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ 123.551,00 (cento e vinte três mil quinhentos e cinquenta e um reais).

2.2 – Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.3.1 - No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma **parcelada, porém** na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

4.3. Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para cada item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.3.1. O (s) produto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.

4.4. Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

4.5. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

4.7. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias constantes nos artigos 8, 12 e 18 do código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.8. O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.0. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos

bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.0. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.0. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 10/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/15, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.0. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.2. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.0. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.0. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.0. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.0. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.0. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.0. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.0. As condições estabelecidas no edital nº 10/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.0. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
07.09.10.122.33.2089 – 339030 10.08.12.361.41.2054 – 449052
07.09.10.302.33.1053 – 449051 10.08.12.365.41.1067 – 449052
07.09.10.302.33.1054 – 449051 10.14.15.452.68.2013 – 339030
07.09.10.302.33.1053 – 449052 10.14.15.452.68.2015 – 339030
07.09.10.302.33.2029 – 339030 10.14.27.812.35.1059 – 449051
07.09.10.302.33.2032 – 339030 10.14.27.812.35.2066 – 339030
10.03.04.122.52.1064 – 449051 11.01.01.31.01.2001 - 339030
10.03.04.122.52.2005 – 339030 11.01.01.31.01.2001 - 449052
10.05.15.451.68.1063 – 449051 12.10.12.361.41.1051 – 449051
10.05.15.451.68.2012 – 339030 12.10.12.361.41.1051 – 449052
10.05.15.451.68.2012 – 449052 12.10.12.361.41.2067 – 339030
10.05.26.782.23.1062 – 449051 12.10.12.361.41.2067 – 449052
10.08.12.361.41.1027 – 449051 13.13.08.243.22.2093 -339030
10.08.12.361.41.1028 - 449052 13.13.08.244.22.1057 – 449051
10.08.12.361.41.2054 – 449051 13.13.08.244.22.2022 – 339030
10.05.26.782.23.1061 – 449051 13.13.08.244.22.2024 – 339030
13.13.08.244.22.2024 – 449052

16.1. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.0. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 13 de Agosto de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

RPJ - Materiais Para Construção LTDA - EPP
PEDRO GALDINO HOLANDA
Contratada

ESTEMUNHAS:

Nome: José Reinan de Araújo Lima

Nome: Waterlene Borges Batista

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 24/08/15.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD-TO

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 24/08/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Juridico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO 42278

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CPF: 005.098.851.44

CPF: 956.280.701-06

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:AD826C7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite N. **012/2015**

Comunicamos que o processo licitatório na modalidade de **carta convite** N. **012/2015.** Objeto da contratação: **PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS, SENDO UM LOCALIZADO NA SEDE URBANA PARA ATENDER O COMPLEXO ESPORTIVO (PRAÇA E CAMPO DE FUTEBOL) E OUTRO PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA A COMUNIDADES RURAIS**

DAS FAZENDAS ALTO SUTERO E FEIRA. Teve o seguinte vencedor, **a Empresa Engedril Perfuração e Manutenção de Poço Artesiano Ltda,** valor total de R$: **43.320,00 (quarenta e três mil trezentos e vinte reais).** Forma de pagamento conforme edital. Fundamentação Jurídica Lei n. 8.666/93, vincula-se a esta aquisição o processo licitatório em modalidade de carta convite de n. 112 e tudo mais que couber da legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Damianópolis as 24 dias do mês de agosto de dois mil e quinze (24-08-2015).

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:53F2B0B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Damianópolis – GO
Contratado: Engedril Perfuração e manutenção de Poço Artesiano Ltda.
Objeto do contrato: PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS, SENDO UM LOCALIZADO NA SEDE URBANA PARA ATENDER O COMPLEXO ESPORTIVO (PRAÇA E CAMPO DE FUTEBOL) E OUTRO PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA A COMUNIDADES RURAIS DAS FAZENDAS ALTO SUTERO E FEIRA.
Valor total R$: **43.320,00 (quarenta e três mil trezentos e vinte reais).**
Vigência: o presente contrato terá validade da data de assinatura do mesmo, ou seja, 20 de agosto de 2015, e término 20 de outubro de 2015.
Local: Município de Damianópolis – GO.
Prazo de Pagamento: conforme prescrito no edital.
Fundamentação Jurídica Lei n. 8.666/93, vincula-se a esta aquisição o processo licitatório em modalidade de carta convite de n. 112 e tudo mais que couber da legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Damianópolis as 24 dias do mês de agosto de dois mil e quinze (24-08-2015).

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:899B49A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Carta Convite N. **013/2015**

A Prefeitura Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás por intermédio de sua comissão de licitação torna publico que as **09h00min** do dia **01** de **setembro** de **2015** em sua sede localizada na Avenida Goiás n. 139 centro, iniciara a sessão pública na forma e condições da Lei 8.666 de 23 de junho de 1.993, visando a realização de licitação pública na modalidade **CARTA CONVITE menor preço, visando a Contratação de Empresa ou pessoa física Especializada para Prestação de Serviços de Pedreiro na execução de Reforma e ampliação do antigo prédio da biblioteca para Instalação da Secretaria Municipal de Educação no Município de Damianópolis - GO.** ***O edital completo com o anexo contendo todas as normas regulares do certame estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado de segunda a sexta feira, no*** horário das 08h00min ***as*** 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas ou pelo telefone (062) 3445-1208 e pelo email pref.mun-dam@hotmail.com.

Prefeitura Municipal de Damianópolis aos 24 dias do mês de agosto de dois mil e quinze (24-08-2015).

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:A93149B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 979/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **LAZIOMAIA APARECIDA DOS SANTOS,** ajustam em comum acordo pela prorrogação o presente instrumento contratual tendo em vista a dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como auxiliar administrativo do Programa CRAS II. O objeto contratual passando sua carga horária para 40 horas semanais, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 2.200,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:D8CBF97B

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

1388/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **ELIANE MARIA COLEONE LEMOS,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço na Conferência Municipal de Assistência Social. O objeto contratual será o executado no dia 21 de Agosto de 2015 com carga horária de 08 (oito) horas, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 3.490,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:68E4606F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

2258/2014-CPL. 1º Termo Aditivo. I**NSTITUTO LARUS-PESQUISA, PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**. Prazo. De 01/07/2015 até 31/12/2015. Modalidade: Carta Convite.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:40F7B880

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CANCELAMENTO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL 011/2015

A Prefeitura Municipal do Município de Guarani de Goiás torna publico que na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: Modalidade: Pregão Presencial n. 011/15; do Tipo Menor Preço Por Item, Objeto: **Aquisição Patrulha Mecanizada Composta por 02 Tratores Agrícolas, 02 Grades Aradoras e 01 plantadeira adubadeira destinado a atender o Município**, foi **CANCELADO** por não haver empresada devidamente habilitada na forma da lei, após analisarmos as licitantes, informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 24 de Julho de 2015.

PATRICK MOMOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:7FC4ED66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°62/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°62/2015 Processo: 006378/2015 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E AGÊNCIA PRISIONAL. Tipo: Menor preço por item Data: 09/09/2015 Horas: 09h00min
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 24 dias do mês de Agosto de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2A49ADB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 288/2013

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 288/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003695/2013 TOMADA DE PREÇOS 002/2013 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: ADM ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO COM E SEM SARJETAS DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAS DESCRITIVOS DE CÁLCULOS. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **13/08/2015** ATÉ **10/12/2015**. **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **ADM ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:4E4A63A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000742/2013 CARTA CONVITE 028/2013 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: AGENCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL PARA O ANO DE 2014. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO; A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2013, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 09 (NOVE) MESES E 19 (DEZENOVE) DIAS. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA; A PRESENTE PRORROGAÇÃO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/08/2015, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 26/05/2016. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO; O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 79.549,20 (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E AGENCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA LTDA.

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:9070A5E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015

Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Novo Destino, torna público, que fará realizar às **08h30m do dia 10 de setembro de 2015**, na R. Lavrinha, s/nº., Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item entrega diaria, destinada a aquisição de oxigênio medicinal, conforme termo de referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

SANTA RITA DO NOVO DESTINO – GOIÁS, 21 de agosto de 2015.

REGINALDO MARTINS DE SOUSA
Gestor

Publicado por:
Apoliana Horrany Gomes
Código Identificador:493CD3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO, torna público, que fará realizar às **10h00m do dia 10 de setembro** de 2015, na R. Lavrinha, s/nº., Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item

fornecimento diário de combustível Diesel S-10 e Diesel comum para atender a frota municipal, conforme termo de referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

SANTA RITA DO NOVO DESTINO, 21 DE AGOSTO DE 2015.

EDIMAR DE PAULA E SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Apoliana Horrany Gomes
Código Identificador:1CA2567C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Novo Destino – Goiás torna público que venderá em hasta pública, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, os seguintes veículos e tanque inservíveis para a Administração Pública local: **LoteI:** **Espécie/Tipo:** PAS/AUTOMOVEL, **Combustível**: ALCO/GOSOL, **Placa:** ONL-1801, **Marca/Modelo:**VW/GOL 1.0, GIV **Ano:** 2013/2014, **Cor:** BRANCA, **Capacidade:** 5P/71CV; **LoteII:** **Espécie/Tipo:** PAS/AUTOMOVEL, **Combustível**: ALCO/GOSOL, **Placa:** ONG-0291, **Marca/Modelo:** VW/GOL 1.0, GIV **Ano:** 2013/2014, **Cor:** BRANCA, **Capacidade:** 5P/71CV; **LoteIII:** **Tanque de Combustível, dois compartimentos:** ALCO/GOSOL **15/15, Bombas:** ALCO/GOSOL.Os lances serão apresentados na Garagem da Prefeitura Municipal, situada na R. Lavrinha, s/nº., Centro, às **13H30M, do dia 10 de setembro de 2015**. Cópia integral do Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, ou pelo telefone (62) 3394-0076, em Santa Rita do Novo Destino – Goiás.

Santa Rita do Novo Destino/GO, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (21.08.2015).

EDIMAR DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Apoliana Horrany Gomes
Código Identificador:041FC4EE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA BARRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA GO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de setembro de 2015**, às 09h00min, em sua sede, sito à Rua das Rosas, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por item, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA-GO, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente sendo das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira e no site: www.sab.go.gov.br. Endereço para retirada do Edital Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Barra, Rua das Rosas – s/n – Centro – Santo Antônio da Barra – Goiás, Fone (64) 3626.1147.

SANTO ANTÔNIO DA BARRA. 24 de agosto de 2015.

JOSÉ CÂNDIDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EDILSON CÂNDIDO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Evangelista de Oliveira Junior
Código Identificador:A1E071F8

